



FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS

PORTARIA N. 004, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ESTABELECE o calendário das atividades extensionistas curricularizadas do Curso de Direito da Faculdade de Direito do Sul de Minas para o segundo semestre letivo de 2026.

O GESTOR DO NÚCLEO DE EXTENSÃO DA FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS (FDSM), usando das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos documentos institucionais, e

CONSIDERANDO as novas diretrizes institucionais estabelecidas para as atividades extensionistas, como componente curricular obrigatório, mediante disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Direito (DCN), na forma estabelecida em regulamento;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/FDSM) em vigor, o qual estabelece as Políticas de Ensino de Graduação, com o objetivo de elevar os conceitos do Curso de Graduação em Direito, tendo por base as Diretrizes Curriculares Nacionais de Direito;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico de Curso (PPC/FDSM) em vigor, o qual estabelece as diretrizes conceituais para os componentes curriculares obrigatórios para a Instituição:

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer o calendário a ser aplicado ao fluxo procedimental das atividades extensionistas curricularizadas para o segundo semestre letivo de 2026.

Art. 2º. Os expedientes de orientação devem seguir obrigatoriamente as seguintes datas:

I – A entrega do projeto extensionista pelos professores responsáveis até o dia 07/08/2026;

II – Inscrição do acadêmico, via Portal Aluno, no projeto escolhido no período entre 12 a 25/08/2026;

III – Validação das inscrições e inscrição, pela Secretaria, dos alunos que não realizaram a escolha do projeto, no período de 26 a 28/08/2026;

IV – Início das atividades previstas nos projetos de extensão em 01/09/2026;

V – Conclusão das atividades previstas até 14/11/2026;

VI – Preenchimento e envio pelo acadêmico, via Portal do Aluno, do relatório individual no período de 16 a 30/11/2026;

VII – Validação do relatório pelo professor responsável realizada via Portal do Professor, até o dia 09/12/2026;

VIII – Ao final do processo o professor responsável deve apresentar breve relatório com a síntese das atividades realizadas e com as evidências colhidas no período de 16 a 22/12/2026.

Art. 3º. Caso o acadêmico não realize a escolha do projeto durante o período previsto no inciso II do art. 2º, caberá à Secretaria do Núcleo de Extensão efetuar sua alocação de forma aleatória, observando o número de vagas disponíveis e os respectivos pré-requisitos de cada projeto

Art. 4º. Caso o relatório do aluno seja considerado insuficiente por não obter 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária proposta caberá ao professor, fundamentadamente, atribuir carga parcial à participação do aluno.

Parágrafo primeiro. No caso do conceito insuficiente na versão final, o acadêmico poderá reapresentar o relatório com as adequações sugeridas pelo professor responsável no período de 10 a 14/12/2026.

Parágrafo segundo. O professor responsável terá até o dia 17/12/2026 para realizar a validação do segundo relatório, via Portal do Professor.

Parágrafo terceiro. A reprovação a que se refere o presente artigo implica a necessidade de participar novamente do projeto de extensão, em regime de dependência.

Parágrafo quarto. Será considerado insuficiente os relatórios entregues fora dos prazos estipulados nos Art. 2º, IV e/ou Art. 4º, Parágrafo primeiro.

Art. 5º. Eventuais dúvidas que advenham da presente portaria devem ser protocolizadas junto à Gestão do Núcleo de Extensão.

Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Edson Vieira da Silva Filho

Gestor do Núcleo de Trabalho de Curso
Faculdade de Direito do Sul de Minas – FDSM